



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



Resolução da Mesa Diretora nº. 3, de 10 de Março de 2006

DETERMINA PRAZO CONSTITUCIONAL PARA EXAME E APRECIAÇÃO DA COMUNIDADE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2001 DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

LUCIMAR ZARPELON MAGON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao § 3º, Art. 31 da Constituição Federal e nos termos do Art. 55 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que no prazo de sessenta dias (60), ficará a disposição da comunidade, para exame e apreciação nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, o PROCESSO Nº. 001947-0200/02-3 referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2001 DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

Art. 2º Esgotado o prazo formalizado no Art. 1º desta Resolução, remete-se o Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2001, pelo prazo de quinze dias (15) para apreciação da Comissão de Finanças e Planejamento, para respectivo parecer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 10 de Março de 2006.

Ver.ª LUCIMAR ZARPELON MAGON
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 10/03/2006.

Ver. JORGE TECCHIO
1º Secretário da Mesa